CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

REDAÇÃO PARA PRIMEIRO TURNO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2012

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores do Município de Toledo para a legislatura 2013-2016.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores do Município de Toledo para a legislatura a iniciar-se em 1° de janeiro de 2013.

Art. 2° - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Toledo para a legislatura 2013-2016 é fixado em parcela única de R$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos).

Parágrafo único - O subsídio mensal do vereador quando no exercício da presidência da Câmara Municipal, fixado também em parcela única, é, no período a que se refere este artigo, de R$ 12.526,46 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3° - A recomposição do valor do subsídio de que tratam o artigo 2° e seu parágrafo desta Resolução dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 1° - A primeira recomposição do valor do subsídio dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

§ 2° - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

Art. 4° - O subsídio previsto no artigo 2° e seu parágrafo compreende as atividades parlamentares, que incluem o comparecimento às sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - O não comparecimento às sessões implicará desconto do subsídio, de acordo com critérios a serem estabelecidos em ato da Mesa Executiva no início da legislatura, não incidindo desconto quando:

I - houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária;

II - tratando-se de sessão extraordinária, dela o vereador não tenha tomado ciência pessoal;

III – na hipótese do vereador estiver em viagem oficial ou percebendo diárias para participação de eventos fora do Município de Toledo.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 7 de maio de 2012

RENATO REIMANN
Presidente

ROGÉRIO MASSING

LUIS FRITZEN

JOÃO MARTINS

ADRIANO REMONTI

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E8E8B7E63141A68213A3FE521407F828 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 000419
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PR 008/2012
AUTORIA: COES1 - Comissão da Ordem Econômica e Social 1